



Aprova por Ad Referendum a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, junto ao Ministério da Saúde, de recursos de incremento temporário de custeio das ações e serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade.

RESOLUÇÃO Nº 396/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº 6.426, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;
2. A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
3. O Ofício nº 182/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, datado de 08 de agosto de 2025, que solicita recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao município, em parcela única, O valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado para a recuperação da capacidade operacional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Sendo que 50% serão destinados ao serviço de diagnóstico e tratamento em oncologia (item 4 do artigo 6 da Portaria GM/MS Nº 6.916/2025);
4. O parecer da Superintendência da Região de Saúde Norte (SRNOR), contido no Processo NUP Nº 24001.067702/2025-98, favorável à transferência dos recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde de Sobral, **resolve:**

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de recursos federais de Incremento Temporário de Custeio das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, a ser disponibilizado no valor total de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em parcela única, que serão aplicados conforme as diretrizes técnicas e prioridades assistenciais previamente definidas, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, visando não só a retomada, mas, também, ampliação da atual capacidade operacional instalada do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral para oferta de novos serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	Município	Unidade de Saúde Beneficiada	Valor Total (R\$)
231290	Sobral	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	2.500.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução Nº 387/2025.

Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS